



**GONDOMAR**  
*é Doura*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Divisão de Habitação Pública

Certifico e dou fé que, hoje, afixei um exemplar deste Edital na porta da entrada da habitação, na respetiva Junta de Freguesia e em local próprio do Município. Gondomar, 08/07/2021

*Filipe Noyz N.º 924*

## EDITAL POSSE ADMINISTRATIVA

-----Dr.ª Cláudia Manuela Ramos Vieira, Vereadora do Município de Gondomar: -----

----- Torna público, a comunicação/notificação aos ocupantes, nos termos da al. f) do art.º 34 da Lei n.º 32/2016 de 24 de agosto que republica a Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, a tomada de posse administrativa da habitação sita na Rua Jerónimo Almeida Bastos n.º 160 – 1.º andar Hab. “E” em Jovim. -----

----- Considerando que no termo do prazo não foi cumprida voluntariamente a obrigação de desocupação e entrega da habitação, a posse administrativa visa executar o despejo previsto no n.º 3 do artigo 28 do normativo citado, com fundamento na ocupação do arrendado, sem título que os legitime, por ter sido resolvido e assim cessado o contrato de arrendamento apoiado. -----

----- A 07 de novembro de 2019, foi afixado Edital, nos termos do n.º 2 do art.º 35, na porta da entrada da habitação a comunicar a obrigação de desocupar a habitação e entrega-la livre de pessoas e bens até ao termo do prazo de 90 dias, que caso não fosse cumprida voluntariamente, no termo do prazo seria ordenado e executado o despejo. -----

----- No termo do prazo, verifica-se o incumprimento da obrigação de desocupação e entrega do arrendado. -  
----- Decorre do n.º 5 do artigo 28.º da lei referida antes que “(...) *quaisquer bens móveis deixados na habitação, após qualquer forma de cessação do contrato e tomada de posse pelo senhorio, são considerados abandonados a favor deste, caso não sejam reclamados no prazo de 60 dias (...)*”. -----

----- Para constar, e para os devidos efeitos, o presente Edital vai ser afixado em local próprio do Município, na porta da entrada da habitação e na entrada da sede da respetiva Junta de Freguesia, considerando-se a comunicação recebida no dia em que o edital for afixado, nos termos da al. f) do n.º 4 do artigo 34 da lei citada.-

----- Paços do Município de Gondomar, 01-07-2021 -----

Por delegação<sup>1</sup> do Presidente,

A Vereadora

(Dra. Cláudia Vieira)

<sup>1</sup> Nos termos do Despacho do Ex.mo Senhor Presidente de 06-09-2019.  
Minuta do dia 09-11-2020

*2008 0184*